



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 865/2006
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre a autorização para empenho e regularização de débitos decorrentes de processos judiciais de servidores públicos não inscritos em Restos a Pagar do Município.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprova e eu, Prefeito Municipal de Faria Lemos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar e proceder empenho das seguintes dívidas, oriundas de processos judiciais passados em julgados, que tramitaram na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Carangola/MG: 0133.03.001697-7, 0133.02.002472-4, 0133.02.002394-0, 0133.02.002396-5, 0133.02.002398-1, 0133.02.002470-8, 0133.02.002474-0, 0133.02.002476-5, 0133.02.002478-1, 0133.02.0029 02-0, 0133.02.002910-3, 0133.02.002913-7, 0133.02.002915-2, 0133.02.00 2917-8, 0133.02.002919-4, 0133.02.002921-0, 0133.02.002923-6.

Art. 2º. As dívidas informadas, no total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), decorrem do não pagamento de vantagens referente ao exercício do cargo dos servidores públicos municipais, incluindo férias, 1/3 de férias, décimo terceiro salário, férias-prêmio, salários e demais rescisões impostas por sentença transitadas em julgado.

Art. 3º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria já existente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 27 de novembro de 2006.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal

Rua Cel. João Marcelino, 97 - Centro - Faria Lemos -MG - CEP: 36840-000
Tel. (32)3749-1100 Fax: (32) 3749-1180 Email: pmfarialemos@yahoo.com.br